



Luiz Manhaes &lt;lc.manhaes@gmail.com&gt;

---

## Mensagem Concluída

---

**Ouvidoria da ANTT** <ouvidoria@antt.gov.br>

29 de junho de 2016 14:55

Para: lc.manhaes@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a) Luiz C Manhães,

Em atenção à mensagem de V. S<sup>a</sup>., registrada sob o protocolo nº. 3281473, informamos que esta Ouvidoria obteve os seguintes esclarecimentos da Superintendência de Exploração de Infra- estrutura Rodoviária – SUINF.

Conforme Resolução Nº 291 de 29/08/2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os veículos motorcasa são classificados no tipo veículo ônibus. Nesse caso, deve ser cobrada a tarifa de 2 (dois) eixos (categoria 2).

No caso de um veículo motorcasa rebocando um automóvel, não há legislação que discipline a cobrança de pedágio, devendo a concessionária orientar-se pelo bom senso, pela cobrança da tarifa 2 eixos para o veículo motorcas (tipo ônibus - categoria 2) e mais 2 eixos para o automóvel(categoria 1).

Como se trata de uma atribuição do CONTRAN, a ANTT não pode legislar a respeito.

Finalmente, informamos que os cidadãos podem colaborar com o aprimoramento da atuação da ANTT por meio de contribuições apresentadas presencialmente ou por e-mail nos eventos de participação e controle social realizados pela Agência, tais como audiências e consultas públicas. Sua sugestão é muito importante. Acompanhe os eventos já realizados e os que estão em andamento pelo link: <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/5125.html>

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

30/06/2016

Gmail - Mensagem Concluída

Ouvidoria da ANTT